

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012

(Do Sr. Geraldo Thadeu)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de advertência sobre os riscos do consumo excessivo de cloreto de sódio nas embalagens e recipientes que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para consumo, como refeições, lanches e assemelhados, obrigam-se a estampar em recipientes que contenham cloreto de sódio para uso dos consumidores mensagem alertando para o risco do consumo excessivo do aludido produto.

Parágrafo único. As mensagens a que alude o caput serão definidas na forma do regulamento.

Art. 2º As embalagens de cloreto de sódio para consumo humano comercializadas na rede varejista devem estampar as mesmas mensagens a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo excessivo de sódio está na raiz de vários agravos à saúde dos indivíduos. De fato, é por demais conhecido que a ingestão de sódio acima da quantidade diária recomendada está relacionada: ao aumento do risco do aparecimento de determinados tipos de câncer como por exemplo o de estômago; ao aumento do risco de hipertensão arterial e, como consequência, risco muito aumentado de contrair doenças cardiovasculares e AVCs (Acidentes Vasculares Cerebrais), à sobrecarga do funcionamento renal (há um esforço suplementar feito pelos rins para conseguirem excretar o excesso de sódio); à maior retenção de líquidos no organismo, o que implica aumento de peso e aparecimento de celulite.

Uma pesquisa realizada pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) revelou que no Brasil são ingeridos 4,5 gramas de sódio por dia. Parece pouco, mas a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda dois gramas de sódio por dia, o que equivale a cerca de cinco ou seis gramas de sal, cerca de uma colher de chá.

Nos países ricos, a ingestão normalmente está relacionada com alimentos industrializados, onde o sal é usado por suas propriedades de conservar os alimentos. Aqui, o sal é consumido principalmente na comida caseira, como forma de tempero.

Como nossa população vem de forma crescente consumindo alimentos industrializados, ao consumo de cloreto de sódio na comida acresce-se o existente nesse tipo de produto.

O resultado já pode ser evidenciado nas tábuas de morbimortalidade do País, em que se verifica que aos agravos cardiovasculares lideram as estatísticas.

Há que se alertar à população sobre esse hábito alimentar deletério para sua saúde. O Ministério da Saúde por ocasião da comemoração do Dia Mundial da Saúde, em 7 de abril próximo passado, reforçou as ações para a promoção de hábitos de vida saudáveis e propôs a assinatura de um termo de compromisso a ser firmado pelas associações que representam os produtores de alimentos processados, estabelecendo um plano de redução gradual na

quantidade de sódio presente em 16 categorias de alimentos, começando por massas instantâneas, pães e bisnaguinhas.

Consideramos tal atitude louvável, mas não suficiente. Há que se buscar a redução do hábito brasileiro de adicionar sal aos alimentos. Para tanto, propomos que os bares, lanchonetes e restaurantes sejam obrigados a estampar nos saleiros e congêneres, mensagens alusivas aos malefícios causados pelo consumo excessivo no cloreto de sódio ou sal de cozinha.

Propomos, igualmente, que as embalagens de sal vendidas em supermercados e congêneres, quer sejam em sacos plásticos, em recipientes ou em sachês também contenham as mesmas advertências.

Esperamos que nossos Pares em ambas as Casas do Congresso Nacional entendam o alcance social e sanitário e financeiro que tal obrigatoriedade de custo desprezível para o comércio e para a indústria representa e que apoiem nossa iniciativa para o bem-estar de nossa população.

Sala das Sessões, em de de 2012 .

Deputado GERALDO THADEU